

TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 11.389.394/0001-38

NIRE 26.3.0002311-3

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S.A., REALIZADA NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2021

1. Data, hora e local. Aos 21 dias do mês de setembro de 2021, às 14 horas, na sede da Dislub Combustíveis S.A., localizada na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco na Rua Senador José Henrique, nº 224, 23º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-460 (“Companhia”).

2. Convocação. Dispensada a publicação de edital de convocação da assembleia, conforme o disposto na Cláusula 7.4.1. da Escritura e nos artigos 71, §2º e 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em razão do comparecimento da totalidade dos Debenturistas da Primeira Série e da totalidade dos Debenturistas da Segunda Série (“Debenturistas da Primeira Série” e “Debenturistas da Segunda Série”).

3. Presença. Presentes os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série, nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória a ser convolada em Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Terminais Fluviais do Brasil S.A.”, conforme aditado (“Debêntures”, “1ª Emissão” e “Escritura”), conforme assinaturas apostas ao final desta ata; da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de Agente Fiduciário da 1ª Emissão (“Agente Fiduciário”); dos representantes legais da Terminais Fluviais do Brasil S.A. (“Emissora”, “TFB” ou “Companhia”); dos representantes legais da Administradora de Bens de Infraestrutura S.A. – ABI (“ABI”), Dislub Combustíveis S.A. (“DISLUB”), Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo S.A. (“EQUADOR”), Petro Energia Indústria e Comércio S.A. (“PETRO ENERGIA”) e de Humberto do Amaral Carrilho, Cláudia Barbosa Carrilho, José Valdyr Silva da Fonseca, e Sérgio Luiz Silva da Fonseca Lins, em conjunto denominados como “Fiadores”.

4. **Mesa.** Presidente: Larissa Monteiro Araujo; Secretário: Matheus Gomes Faria

5. **Ordem do dia.** Deliberar sobre:

- (I) Não decretação do vencimento antecipado das debêntures, em razão da não entrega dentro do período estabelecido na Escritura, (i.i) das demonstrações financeiras combinadas descritas na Cláusula 4.13.1.2, item “iv”, “(a)” da Escritura; (i.ii) das demonstrações financeiras dos Fiadores, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; (i.iii) da declaração legal dos Fiadores atestando o cumprimento das disposições da Escritura;
- (II) Exclusão das demonstrações financeiras das empresas denominadas CHJ – Participação e Administração Ltda. e Arla Brasil – Indústria, Comércio e Transporte de Produtos Químicos Ltda., do exercício de 2020 em diante, da base de cálculo para alcance dos Índices Financeiros, conforme previsto na Cláusula 4.13.1.2, item “iv”, “(a)” da Escritura;
- (III) Alterar a partir do exercício 2021, o Índice Financeiro Dívida Líquida/EBITDA, conforme previsto na Cláusula 4.13.2.1., item “iv”, “(a)”, para menor ou igual a 2,5x.
- (IV) Não decretação do vencimento antecipado, em razão da específica cisão parcial da DISLUB que teve por consequência, alteração do controle acionário da PETRO ENERGIA, que passou a ser detida 100% (cem por cento) pela PETROPART PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA., conforme previsto na Cláusula 4.13.1.2, item “xiv” da Escritura.
- (V) Excluir a PETRO ENERGIA da base de cálculo para atingimento dos Índices Financeiros estabelecidos na Cláusula 4.13.1.2, “iv”, bem como da condição de fiadora das Debêntures.
- (VI) Autorizar a operação societária de incorporação da EQUADOR pela DISLUB, a ser realizada no exercício de 2021.

6. **Deliberações.** Instalada a Assembleia, após apresentação das matérias, Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série, por unanimidade e sem ressalvas, autorizaram a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos

ocorridos, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações. Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Debenturistas da Primeira Série e os Debenturistas da Segunda Série aprovaram as seguintes deliberações, por unanimidade e sem ressalvas:

- (I) Não decretação do vencimento antecipado das debêntures, em razão da não entrega dentro do período estabelecido na Escritura, (i.i) das demonstrações financeiras combinadas descritas na Cláusula 4.13.1.2, item “iv”, “(a)” da Escritura; (i.ii) das demonstrações financeiras dos Fiadores, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; (i.iii) declaração legal dos Fiadores atestando o cumprimento das disposições da Escritura;

(I.I) Os documentos não apresentados pela Emissora dentro do período estabelecido na Escritura, que não ensejarão decretação de vencimento automático das debêntures, nos termos desta deliberação, deverão ser entregues ao Agente Fiduciário até o dia 07 de maio de 2021, sob pena de vencimento antecipado da Escritura;
- (II) Excluir as demonstrações financeiras das empresas denominadas CHJ – Participação e Administração Ltda. (“CHJ”) e Arla Brasil – Indústria, Comércio e Transporte de Produtos Químicos Ltda. (“ARLA”), do exercício de 2020 em diante, da base de cálculo para alcance dos Índices Financeiros, de acordo com o previsto na Cláusula 4.13.1.2, item “iv”, “(a)” da Escritura, visto que a CHJ foi incorporada pela DISLUB, conforme ato de 31 de dezembro de 2019, e a ARLA não possui participação significativa nos resultados do Grupo Dislub Equador;
- (III) Alterar a partir do exercício de 2021, o Índice Financeiro Dívida Líquida/EBITDA, conforme previsto na Cláusula 4.13.2.1., item “iv”, “(a)”, para menor ou igual a 2,5x, com a finalidade de equiparar a regra estabelecida para o Índice Financeiro da Cédula de Crédito Bancário, emitida pela DISLUB em 29 de dezembro de 2020, tendo como credores Itaú Unibanco S.A e Banco Santander (Brasil) S.A.
- (IV) Não decretação do vencimento antecipado, em razão da cisão parcial da DISLUB e, por consequência, alteração do controle acionário da PETRO ENERGIA, que passou a ser detida 100% (cem por cento) pela

PETROPART PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, conforme previsto na Cláusula 4.13.1.2, item “xiv” da Escritura.

(IV.I) Os representantes da DISLUB informaram que o objetivo da cisão parcial compreendeu unicamente cindir a participação acionária que a DISLUB detinha na PETRO ENERGIA, e que o capital social da PETRO ENERGIA, que era detido 100% (cem por cento) pela DISLUB, permanece, indiretamente, intacto, uma vez que os acionistas da DISLUB são os mesmos da PETROPART PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

- (V) Excluir a PETRO ENERGIA da base de cálculo para atingimento dos Índices Financeiros estabelecidos na Cláusula 4.13.1.2, “iv”, bem como da condição de fiadora das Debêntures, considerando o que restou deliberado e aprovado no item “VI”, acima.

(V.I) A PETRO ENERGIA a partir desta data fica totalmente quite de quaisquer obrigações e responsabilidades decorrentes das Debêntures, não havendo o que ser reclamado neste sentido pelos Debenturistas, a qualquer título, em Juízo ou fora dele.

- (VI) Autorizar a operação societária de incorporação da EQUADOR pela DISLUB, a ser realizada no exercício de 2021.

(VI.I) Os representantes da DISLUB e da EQUADOR informaram que o objetivo da incorporação consiste em simplificar a estrutura societária, bem assim por considerarem que esta operação trará consideráveis benefícios de ordem administrativa e econômica, com otimização do desempenho das atividades hoje praticadas, permitindo um melhor aproveitamento dos recursos envolvidos, bem como a sua racionalização operacional e administrativa, o que resultará em um aumento relevante de sinergias e resultados com a economia de esforços operacionais, societários e estruturais.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, os trabalhos da assembleia foram encerrados da qual foi lavrada a presente ata que foi aprovada e assinada pelo Presidente da assembleia, por mim, Secretário que lavei a ata, pelo representante do Agente Fiduciário, pelos Debenturistas presentes, pela Companhia e pelos Fiadores,

sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas nos termos do Parágrafo Segundo do Art. 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

As deliberações tomadas na presente Assembleia Geral de Debenturistas são pontuais e devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos do Debenturista decorrentes da Lei, previstos na Escritura e demais documentos da Emissão, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

Os Fiadores aqui comparecem e anuem com o ora deliberado, ratificando a validade, eficácia e vigência da Fiança prestada nos termos da Escritura.

Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia Geral de Debenturistas devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

A presente ata é cópia fiel da via original lavrada em livro próprio.

Recife, 21 de setembro de 2021.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco. Segue a página de assinaturas.)

(Página de Assinaturas 1 de 6 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória a ser convolada em Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Terminais Fluviais do Brasil S.A., realizada em 21 de setembro de 2021)

Mesa:

Larissa Monteiro Araujo
Presidente

Matheus Gomes Faria
Secretário(a)

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Valdyr Silva Da Fonseca Lins, Sergio Luiz Silva Da Fonseca Lins, Moacir Ricardo Inocima Katayama, Gustavo Henrique Tavares Silva Bellon, Fabiana Rodrigues De Carvalho, Matheus Gomes Faria, Humberto Do Amaral Carrilho, Michele Ruiz, Larissa Monteiro De Araujo, Ricardo Da Silva Fernandes e Claudia Barbosa Carrilho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CA5F-355F-12D9-ADCA.

(Página de Assinaturas 2 de 6 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória a ser convolada em Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Terminais Fluviais do Brasil S.A., realizada em 21 de setembro de 2021)

Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Valdyr Silva Da Fonseca Lins, Sergio Luiz Silva Da Fonseca Lins, Moacir Ricardo Inocima Katayama, Gustavo Henrique Tavares Silva Bellon, Fabiana Rodrigues De Carvalho, Matheus Gomes Faria, Humberto Do Amaral Carrilho, Michele Ruiz, Larissa Monteiro De Araujo, Ricardo Da Silva Fernandes e Claudia Barbosa Carrilho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CA5F-355F-12D9-ADCA.

(Página de Assinaturas 3 de 6 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória a ser convolada em Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Terminais Fluviais do Brasil S.A., realizada em 21 de setembro de 2021)

Emissora:

Cláudia Barbosa Carrilho

Sérgio Luiz Silva da Fonseca Lins

TERMINAIS FLUVIAIS DO BRASIL S.A.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Valdyr Silva Da Fonseca Lins, Sergio Luiz Silva Da Fonseca Lins, Moacir Ricardo Inocima Katayama, Gustavo Henrique Tavares Silva Bellon, Fabiana Rodrigues De Carvalho, Matheus Gomes Faria, Humberto Do Amaral Carrilho, Michele Ruiz, Larissa Monteiro De Araujo, Ricardo Da Silva Fernandes e Claudia Barbosa Carrilho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CA5F-355F-12D9-ADCA.

(Página de Assinaturas 4 de 6 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória a ser convolada em Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Terminais Fluviais do Brasil S.A., realizada em 21 de setembro de 2021)

Fiadores:

Cláudia Barbosa Carrilho

ADMINISTRADORA DE BENS E INFRAESTRUTURA S.A.

Sérgio Luiz Silva da Fonseca Lins

Cláudia Barbosa Carrilho

DISLUB COMBUSTÍVEIS S.A.

Sérgio Luiz Silva da Fonseca Lins

Cláudia Barbosa Carrilho

DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.

Sérgio Luiz Silva da Fonseca Lins

Cláudia Barbosa Carrilho

PETRO ENERGIA E INDÚSTRIA S.A.

Sérgio Luiz Silva da Fonseca Lins

HUMBERTO DO AMARAL CARRILHO

CLÁUDIA BARBOSA CARRILHO

JOSÉ VALDYR SILVA DA FONSECA LINS

SÉRGIO LUIZ SILVA DA FONSECA LINS

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Valdyr Silva Da Fonseca Lins, Sergio Luiz Silva Da Fonseca Lins, Moacir Ricardo Inocima Katayama, Gustavo Henrique Tavares Silva Bellon, Fabiana Rodrigues De Carvalho, Matheus Gomes Faria, Humberto Do Amaral Carrilho, Michele Ruiz, Larissa Monteiro De Araujo, Ricardo Da Silva Fernandes e Claudia Barbosa Carrilho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CA5F-355F-12D9-ADCA.

(Página de Assinaturas 5 de 6 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória a ser convolada em Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Terminais Fluviais do Brasil S.A., realizada em 21 de setembro de 2021)

Debenturistas da Primeira Série:

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ITAU UNIBANCO S.A.

BANCO ABC-BRASIL S.A.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Valdyr Silva Da Fonseca Lins, Sergio Luiz Silva Da Fonseca Lins, Moacir Ricardo Inocima Katayama, Gustavo Henrique Tavares Silva Bellon, Fabiana Rodrigues De Carvalho, Matheus Gomes Faria, Humberto Do Amaral Carrilho, Michele Ruiz, Larissa Monteiro De Araujo, Ricardo Da Silva Fernandes e Claudia Barbosa Carrilho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CA5F-355F-12D9-ADCA.

(Página de Assinaturas 6 de 6 da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão Pública de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Duas Séries, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória a ser convolada em Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Terminais Fluviais do Brasil S.A., realizada em 21 de setembro de 2021)

Debenturistas da Segunda Série:

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ITAU UNIBANCO S.A.

BANCO ABC-BRASIL S.A.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Valdyr Silva Da Fonseca Lins, Sergio Luiz Silva Da Fonseca Lins, Moacir Ricardo Inocima Katayama, Gustavo Henrique Tavares Silva Bellon, Fabiana Rodrigues De Carvalho, Matheus Gomes Faria, Humberto Do Amaral Carrilho, Michele Ruiz, Larissa Monteiro De Araujo, Ricardo Da Silva Fernandes e Claudia Barbosa Carrilho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CA5F-355F-12D9-ADCA.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CA5F-355F-12D9-ADCA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CA5F-355F-12D9-ADCA



Hash do Documento

460C437154874A7094CD6CFFCAB312AD61CD1907657B9FA121B28639B97D1A58

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/10/2021 é(são) :

- José Valdyr Silva Da Fonseca Lins (Signatário) - 407.069.824-87
em 04/10/2021 16:33 UTC-03:00
Nome no certificado: Jose Valdyr Silva Da Fonseca Lins
Tipo: Certificado Digital
- Sérgio Luiz Silva Da Fonseca Lins (Signatário) - 592.955.114-68
em 27/09/2021 07:51 UTC-03:00
Nome no certificado: Portopar Adm E Participacoes Ltda
Tipo: Certificado Digital - PORTOPAR ADM E PARTICIPACOES
LTDA - 24.940.219/0001-39
- Moacir Ricardo Inocima Katayama (Signatário) - 195.314.758-57
em 23/09/2021 12:14 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Gustavo Henrique Tavares Silva Bellon (Signatário) -
962.811.389-53 em 21/09/2021 16:23 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Fabiana Rodrigues De Carvalho (Signatário) - 176.593.758-22 em
21/09/2021 14:54 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Matheus Gomes Faria (Signatário) - 058.133.117-69 em
21/09/2021 14:33 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Humberto Do Amaral Carrilho (Signatário) - 341.099.514-53 em
21/09/2021 12:20 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Michele Ruiz (Signatário) - 288.469.218-52 em 21/09/2021 11:58

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Larissa Monteiro Araujo (Signatário) - 369.390.668-88 em
21/09/2021 11:02 UTC-03:00

Nome no certificado: Larissa Monteiro De Araujo

Tipo: Certificado Digital

- Ricardo Da Silva Fernandes (Signatário) - 301.653.398-70 em
21/09/2021 10:34 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- Cláudia Barbosa Carrilho (Signatário) - 419.986.004-59 em
21/09/2021 10:31 UTC-03:00

Nome no certificado: Claudia Barbosa Carrilho

Tipo: Certificado Digital

